



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

**LEI Nº 4.802, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

"Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ACRESCENTA:**

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>07</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
<b>009</b>	<b>Setor Administrativo da Educação Fundamental</b>
12.361.0131.2239	Setor Administrativo da Educação-FUNDEB-Recurso Estadual.
392-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens FixasPessoal Civil..... (+)R\$ 70.000,00
393-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens FixasPessoal Civil..... (+)R\$ 18.000,00

**REDUZ:**

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>07</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
<b>011</b>	<b>Seção de Pré Escola</b>
12.365.0133.2240	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – FUNDEB-Recursos Estaduais.
410-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil... (-)R\$ 88.000,00

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 11 de dezembro de 2019.



**MARCELO VAQUELI**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 11 de dezembro de 2019.



**JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES**  
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito